



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 144, de 03 de outubro de 2002

Altera a Lei N 135/2002, de 11 de Janeiro de 2002.

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. O artigo 6 da Lei Municipal N 135/2002, de 11 de Janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Ar1.6 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o limite de 20% (vinte por cento) do crédito orçamentário autorizado, com finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG. 03 de outubro de 2002



Heraldo Gomes Rangel
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."